

DECRETO Nº 5502/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 4988/2013 QUE REGULAMENTA A EQUIPE LOCAL PARA O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a legislação vigente, decreta:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 4988/2013, de 05-07-2013, que regulamenta a equipe local para o Plano de Ações Articuladas – PAR, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica regulamentada a **EQUIPE LOCAL PARA O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**, composta pelos membros abaixo, conforme normativas do Ministério da Educação e FNDE:*

- *Dirigente Municipal de Educação*
- *Um Técnico da Secretaria Municipal de Educação (titular e suplente)*
- *Um representante dos Diretores de Escola (titular e suplente)*
- *Um representante dos Professores da zona urbana (titular e suplente)*
- *Um representante dos Coordenadores Escolares (titular e suplente)*
- *Um Técnico administrativo das escolas (titular e suplente)*
- *Um representante dos Conselhos Escolares (titular e suplente)*
- *Um representante do Conselho Municipal de Educação (titular e suplente) ”*

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto 4988/2013 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 28 de março de 2016

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 28-03 a 07-04-2016